

CONTRATO № 41/2012

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA. QUE **ENTRE** CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA. **EMPRESA ASC** SERVICE SEGURANÇA LTDA - EPP (Pregão Eletrônico CNJ Nº 29/2012 - Processo Administrativo nº 349.791).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Miguel Augusto Fonseca de Campos, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP, com sede na AC ADE, Conjunto 05, Lote 07, Loja 01, Águas Claras – DF, CEP: 71.987-180, inscrita no CNPJ sob o nº 08.875.253/0001-10, telefone (61) 3399-7676, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Érico de Souza Júnior, RG nº 5.391.881-6 SSP/PR e CPF nº 845.237.279-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n.º 29/2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de agosto de 2012, e a respectiva homologação, conforme fl. 541 do Processo n.º 349.791, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de vigilância armada e desarmada nas dependências do CONTRATANTE, observados o edital, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.





CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em livro próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar, formalmente à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas;
- atestar a execução do objeto deste contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e a proposta de aplicação de sanções;
- g) disponibilizar sistema eletrônico de controle para faturamento das horas trabalhadas dos postos.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas:
- b) informar a seus funcionários sobre o limite de suas atividades de acordo com o serviço contratado e informá-los do poder da CONTRATANTE de impedi-los de executar tarefas em desacordo com as obrigações preestabelecidas;
- c) implantar, em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

2



- d) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida, entre outros, por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado. No processo seletivo deverão ser observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056/83 e na Portaria DPF/MJ nº 387/06, alterada pela Portaria nº 515/2007, bem como as seguintes condições:
 - d.1) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. 16 da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1.983;
 - d.2) quitação com as obrigações eleitorais;
 - d.3) quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
 - d.4) aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - d.5) escolaridade correspondente ou superior ao 1º grau e certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
 - d.6) apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - d.7) apresentação da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.
- e) executar os serviços objeto do presente contrato responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou convenção coletiva;
- f) fornecer uniformes aos profissionais, conforme especificação e quantidades previstas no Anexo A deste Contrato. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
 - f.1) os uniformes deverão ser entregues nas dependências do CNJ, em local a ser definido pelo gestor do contrato, nos seguintes prazos:
 - f.1.1) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
 - f.1.2) em até 15 (quinze) dias após o início do novo período, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato;
 - f.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados,







observadas as especificações constantes do Anexo A deste Contrato;

- f.3) fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitem de ajustes;
- f.5) entregar os conjuntos de uniformes completos aos profissionais, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato. O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme.
- g) fornecer equipamentos para cada profissional, conforme especificações constantes do Anexo B deste contrato;
- h) apresentar à Administração a relação de armas que serão utilizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como a documentação completa exigida por lei relativa às mesmas;
 - h.1) fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do posto;
 - h.2) utilizar munição de procedência de fabricantes idôneos, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas e com validade vencida;
- i) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), para os postos de trabalho com jornada de 12hx36h;
- k) orientar os profissionais quanto à obrigatoriedade do cumprimento das normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- I) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pelo contratante, por ocasião da ativação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela CONTRATADA. Esse valor poderá ser atualizado a critério do CONTRATANTE.
 - I.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a contratada deverá ressarcir ao contratante o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior.
- m) manter nas dependências do **CONTRATANTE**, cadastro do profissional atualizado, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho;
- n) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao **CONTRATANTE**, autorizando o desconto, no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, do valor correspondente aos prejuízos causados;





- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- p) apresentar ao **CONTRATANTE** legislação atualizada pertinente ao serviço contratado, bem como os acordos e/ou convenções coletivas de trabalho afetos à categoria profissional ocupante dos postos de trabalho, tão logo sejam celebrados;
- q) substituir, definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**;
- r) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- s) indicar, formalmente, preposto por ocasião da assinatura do contrato;
- t) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- v) apresentar o plano de férias do profissional alocado no posto de trabalho para fins de aprovação, com vistas ao planejamento de solicitação de cobertura do posto, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- w) orientar, permanentemente, o profissional alocado no posto de trabalho no sentido de:
 - w.1) não permanecer em grupos, durante o horário de trabalho, conversando com visitantes, colegas ou funcionários sobre assunto diverso da atividade exercida no posto;
 - w.2) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas, em caráter particular, realizadas pelos profissionais nas dependências do **CONTRATANTE**, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente;
 - w.3) portar em lugar visível o crachá de identificação;
 - w.4) registrar suas entradas e saídas no posto de trabalho de acordo com Sistema de Gestão de Posto de Trabalho disponibilizado pela **CONTRATANTE**;
 - w.5) registrar todas as ocorrências em caderno específico, como, por exemplo, data, hora, descrição da ocorrência, dados dos envolvidos, se for o caso, quem efetuou o registro e providências realizadas;



GORIA JULIA



- w.6) comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- w.7) manter afixados no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- w.8) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração;
- w.9) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- w.10) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, vistoriando-os, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;
- w.11) repassar para o(s) vigilante (s) que está(ão) assumindo o Posto, no momento da rendição, todas as orientações recebidas e eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- w.12) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranho ao local, de bens de servidores, de empregados ou terceiros;
- w.13) assumir o Posto de Trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- w.14) conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e presteza;
- w.15) evitar ocorrência de sujeiras dentro e em torno dos postos de trabalho, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço;
- w.16) informar, de imediato, ao profissional alocado no posto de trabalho de supervisão, todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- w.17) conhecer as obrigações e responsabilidades do posto que ocupa;
- w.18) entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- w.19) levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- w.20) adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- w.21) n\(\tilde{a}\) o abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de servi\(\tilde{c}\);







- w.22) manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- w.23) conferir e repassar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, armamento etc;
- w.24) não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição:
- w.25) portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- w.26) procurar, em casos de dificuldades, orientação do supervisor;
- w.27) não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações;
- w.28) nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniciá-la, em local seguro e apropriado, antes de entregá-la ao substituto;
- w.29) adotar todos os demais cuidados e precauções indispensáveis à prestação dos serviços.
- x) não preencher o posto de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
- y) alocar preposto no local da prestação dos serviços, o qual responderá junto ao CONTRATANTE e deverá:
 - manter permanente contato com o gestor do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;
 - verificar, nos postos de trabalho de vigilância armada e desarmada, os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.);
 - acompanhar, fiscalizar e orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho quanto ao correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, com a Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
 - y.4)orientar e exigir dos profissionais postura na apresentação pessoal e na urbanidade;
 - proceder ao controle do sistema eletrônico de horas a faturar dos profissionais e solucionar qualquer tipo de carência de logística verificada nos postos de trabalho;
 - manter a ordem, a disciplina e o respeito em relação aos profissionais y.6alocados nos postos de trabalho;
 - y.7)manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;







- y.8) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização do Contrato;
- y.9) orientar os profissionais alocados nos Postos de Trabalho quanto às suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- y.10) executar todas as atividades necessárias ao correto desempenho de suas funções e responsabilidades.
- y.11) prestar todos os outros atos administrativos necessários ao atendimento dos empregados em serviço, como a entrega dos contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ter competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao servidor designado gestor do contrato.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado, podendo para isso:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local e/ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento de salários e fornecimento de auxílio-alimentação ao profissional alocado. Deverão constar dos referidos comprovantes: o nome e a matrícula do profissional, a data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento. Da mesma forma poderão ser exigidos quaisquer documentos referentes à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** em relações as suas obrigações trabalhistas;
- d) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;





- d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;
- d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.
- e) Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a CONTRATADA a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a CONTRATANTE reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – O controle das horas de funcionamento dos postos de trabalho, para fins de faturamento, será realizado por sistema eletrônico do **CONTRATANTE**.

- a) nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- b) são considerados feriados forenses ou recessos forenses:
 - b.1) segunda-feira de carnaval;
 - b.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
 - b.3) 11 de agosto;
 - b.4) 28 de outubro;
 - b.5) 1° de novembro;
 - b.6) 8 de dezembro;
- c) nos períodos de recesso abaixo relacionados poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho:
 - c.1) quarta-feira de cinzas; e
 - c.2) 24 e 31 de dezembro.
- d) na hipótese de haver o funcionamento normal dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses especificados nesta Cláusula, o **CONTRATANTE** não pagará horas extras pelas horas de serviços realizados no regime de 44 horas semanais, uma vez que as horas







desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de formação de preços do contrato e será apurado da seguinte forma:

- a) para os postos de trabalho com jornada de 12hx36h, cada posto de trabalho cumprirá jornada semanal de 36 horas, sendo que em 1 (uma) semana o profissional trabalha 3 (três) dias, totalizando (36) horas, e na outra, trabalha 4 (quatro) dias, totalizando 48 (quarenta e oito) horas, alternadamente. Considerando o período de 12 (doze) meses, cada posto trabalhará 2.190 (duas mil cento e noventa) horas.
- b) para os postos de trabalho com jornada semanal de 44 horas, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais, observado o Anexo C Tabela da Quantidade de Horas Úteis/Mês/Ano. O valor unitário efetivo será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do dia da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro - O faturamento da CONTRATADA será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos postos de trabalho, apuradas pelo sistema de registro eletrônico de freqüência.

Parágrafo segundo - A jornada diária para os postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre 7 e 22 horas, observando-se as regras da legislação trabalhistas quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intra jornada;

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho uma vez que as horas registradas que excederem às previstas para cada mês de execução do contrato não serão consideradas para fins de faturamento e pagamento, com exceção das horas realizadas como horas extras que tenham sido previamente autorizadas pelo ordenador de despesas na forma da Clausula Oitava deste contrato.

DAS HORAS EXTRAS

CLÁUSULA OITAVA – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas extras, que não deverá ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados a jornada de trabalho em horas extras fica limitada a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

Parágrafo primeiro. A realização de serviços em horas extras é medida excepcional, devendo ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:





$VHE = S \times ES \times i \times BDI'$

h

Sendo:

VHE = Valor da hora extra.

S = Salário + adicional.

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um vírgula cinco) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado;
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

 \mathbf{h} = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais.

ES = parcela dos encargos sociais incidentes sobre o valor das horas extras, correspondentes ao Submódulo 4.1 da planilha referente aos encargos previdenciários e trabalhistas.

BDI' = percentual do Módulo 5 da planilha de formação de preços do contrato com a exclusão da parcela referente ao item despesas.

Parágrafo segundo. A realização de serviços em horas extras requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de justificativa do setor interessado, por meio de formulário próprio, indicando número do posto de trabalho e o nome do profissional alocado, horário e período;
- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

Parágrafo terceiro. Somente será considerada hora extra aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho, devidamente apurado no relatório mensal de controle eletrônico de freqüência do posto de trabalho; e
- b) tenha sido devidamente autorizada na forma do parágrafo anterior; e
- c) não tenha sido objeto de compensação de jornada legalmente admitida na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo quarto - As horas realizadas em quantidade inferior ou superior às legalmente previstas para cada posto de trabalho deverão ser compensadas no mês da ocorrência.







Parágrafo quinto. O controle do funcionamento dos postos de trabalho deverá ser realizado eletronicamente.

Parágrafo sexto. É vedada a realização de horas extras para os postos de trabalho que cumprem jornada de 12h x 36h.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência e o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- c) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- d) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva





data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

- e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- f) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- g) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- h) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- i) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- j) documentação completa acerca de admissão, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- k) folhas de ponto assinadas dia a dia. Estas podem ser substituídas por relatório do Sistema de Gestão de Posto de Trabalho.

Parágrafo primeiro - No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo terceiro - O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmado com os profissionais alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo quarto – A comprovação de que trata o parágrafo terceiro, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não-vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quinto - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.







Parágrafo sexto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O CNJ somente indenizará a CONTRATADA, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste Contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo oitavo – O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo nono – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, o tempo de serviço prestado na mesma empresa será considerado como o período de vigência do contrato.

Parágrafo décimo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

Parágrafo onze – A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

Parágrafo doze – As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - De acordo com o disposto na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada, calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo quatorze – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade





Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato em uma das modalidades previstas em lei, no valor de R\$ 96.137,22 (noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% do valor global anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo o pagamento das citadas verbas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo segundo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas com a previsão de cobertura para despesas com obrigações contratuais, riscos trabalhistas e multas que tenham caráter punitivo.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão da apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo quinto – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo sexto – O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo - Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituíla, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.





CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,3% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, sem uniforme ou com uniforme sujo, sem portar equipamento indispensável à prestação do serviço ou sem portar o crachá. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente.
 Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13° salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.2) 0,5% sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.3) 2,0% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por ocorrência;
 - b.4) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;





- b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
- b.6) 2,0% sobre o valor mensal adjudicado, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste contrato e seus anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica nesta Cláusula. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida;
- b.8) 10% sobre o valor anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais penalidades legais;

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE – O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 160.228,70 (cento e sessenta mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos) e o valor anual estimado é de R\$ 1.922.744,44 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União de 2012, no Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

Jun 0



CLÁUSULA DEZESSEIS - O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto - A proposta de repactuação, observado o disposto nesta Cláusula, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do Contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo - A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.





DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZESSETE – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS					
Regime de Tributação	Simples				
RAT ajustado (RAT*FAP)¹	3%				
Submódulo 4.1 (a)	31,00%				
Encargo	Máximo				
13° Salário	8,33%				
Férias	8,33%				
Abono de Férias	2,78%				
Subtotal (b)	19,44%				
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,03%				
Multa FGTS (d)	4,30%				
Encargos Retidos (b)+(c)+(d) = (e)	29,77%				
Lucro ²	2,98%				
Total retido ³	32,75%				

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

Parágrafo primeiro - Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo segundo - O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta corrente vinculada-bloqueada aberta para tal fim.

CLÁUSULA DEZOITO – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



² Percentual indicado pela empresa, aplicado sobre o valor monetário de encargos retidos.

³ Somatório de encargos retidos e lucro sobre encargos retidos.



CLÁUSULA VINTE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.





CLÁUSULA VINTE E CINCO – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 15 de OTUBRO de 2012.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Miguel Augusto Fonseca de Campos Diretor-Geral Érico de Souza Júnior Sócio





ANEXO A DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA - EPP (Pregão Eletrônico CNJ Nº 29/2012 - Processo Administrativo nº 349.791).

DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ITEM	QTDE. ANUAL	UNIFORME MASCULINO					
1	2	Paletó Confeccionado em tecido microfibra maquinetada, 100% poliéster, cor: preta; medidas: de acordo com o usuário. Frente: fechável por 03 (três) botões com casa de olho; Parte interna: todo forrado; forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; Bolso: 06 (seis) bolsos, sendo: 01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga 3 cm(L), 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 6cm de largura(L); 02(dois) internos embutidos na parte superior , sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 01 (um) menor interno embutido na parte inferior do lado esquerdo; Gola: com ponto picado (prespontado), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; Mangas: forradas, com 04(quatro) botões em cada com caseado; Traseiro: forrado com 02(duas) aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; Acabamento linha 100% poliéster; botões na cor preta: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; Entretela: colante para reforço de ombro; Forro paletó: parte interna coberta com forro 100% Sarja de acetato, cor preta; Ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; Etiquetas: Marca Bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Inmetro. Calça:					
		Confeccionado em Tecido Microfibra maquinetada; Especificações técnicas do tecido: Composição: 100% Poliéster; cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário Modelo social: Reta sem pregas em tecido idêntico ao do terno, frente com 2 bolsos dianteiros tipo faca; Acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão cor preta em cada bolso; Botão interno de adaptação; Cós de 40mm(A), com extensão retangular fechável por					





		ganho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de silicone no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; Acabamento das costuras internas em overloque; Possibilidade de ajustes futuros; Aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 100% poliéster na cor preta; forro de cós 100% poliéster ; entretela de cós 100% poliéster; botões(quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática, ziper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: Etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO; Medidas: de acordo com manequim do usuário.
		Camisas:
2	4	Camisa social: Modelo: social manga longa, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, largura: 1,60m; 155 g/m linear; cor cinza; colarinho: entretelado com reforço triplo (firme), com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80cm, entretela 100% algodão; pespontado; b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7 cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura); e) vista embutida de 3,5cm, botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas uma de cada lado; i) abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por sete botões TAM-18 /120; j) botão: na cor do tecido, sendo 12 (doze) no tamanho 18 (dezoito) já com o reserva e 3 (três) no tamanho 14 (quatorze) já com o reserva. Medidas: de acordo com manequim do usuário. Sendo que a tonalidade da cor seja a critério do gestor.
3	4	Pares de meias na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.
		Gravata
4	2	Gravata de Jacquard de Poliéster, a cor: será definida pelo gestor, medindo entre 1,45 cm a 1,50 cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.
		Cinto Masculino:
5	1	Em couro reconstituído de 1(uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
6	2	Par de sapato:
		Na cor preta, de cadarço, em couro natural, bico quadrado, solado em





		borracha e polímero, blaqueado (costurado), com bolha de ar embutida (sistema anti-impacto para o joelho), palmilha antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.					
7	1	<u>Capa de segurança</u> (chuva) com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão e costuras através de solda eletrônica, na cor preta, para todos os postos externos ao complexo CNJ.					
ITEM	QTDE. ANUAL	UNIFORME FEMININO					
9	2	Blazer Confeccionados em tecido gabardine com elastano; 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta Medidas: de acordo com o manequim do usuário. Modelo: corte de Blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Bolsos: 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior com portinholas medindo 05 (cinco) cm de largura e 15 (quinze) cm de boca, na diagonal. Frente: arredonda na barra, com comprimento na altura do quadril; abertura frontal fechavél por 2 botões de T-32 e caseado tipo olho, entrelada de forma a permitir uma boa apresentação; com 02(dois) recortes um de cada lado (saindo da cava até a barra); Mangas: de paletó 2 folhas; Traseiro: costas: com 02(dois) recortes um de cada lado (saindo da cava até a barra) e uma costura centralizada; Aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; Entretela 100%poliéster resinado para fusionar no tecido; Botões: 04 (quatro) botões na cor preta de massa de poliéster tamanho 32, sendo 02 (dois) na frente e 01 (um) reserva; Forro: parte interna toda coberta com cetim com elastano 94% poliéster e 6% elastano na cor preta; Etiqueta: de identificação do tecido, forro, confecção , tamanho da peça e instruções de lavagem conforme determinação do INMETRO; Ombreira: de feltro.					
10	2	Saia Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo: social básica com cós, semijusta, altura do joelho, toda forrada; Frente: 02 (duas) pences; Cós: anatômico de 3,5 cm a 4cm de largura, sem passador, com caseado e fixo por 01(um) botão; Traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse de 3cm da esquerda para a direita e com fenda de 15 cm, fechável por zíper comum de nylon fino com braguilha e 02 pences; Forro: preso no transpasse e solto na barra; Barra: pronta altura 4cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro: máquina reta; Overlock: nas partes desfiantes do tecido;					





	Tr.	Tr.
		Aviamentos: na cor do tecido: Linha: 100% poliéster, para caseados e pregar botões, 120 poliéster. Para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; Forro: parte interna toda coberta com cetim com elastano 94% poliéster e 6% elastano na cor preta. Botão de massa: Na cor preta, qtd 02(dois) no tamanho T-24, já está incluído o botão reserva. Etiqueta tamanho bordada: Etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
		Calça:
11	2	Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor preta, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo: calça modelo social clássica, sem pregas, barra do tipo tradicional; Frente: fechável com zíper de 15 cm a 18 cm em nylon fino comum, com braguilha, com 02 (dois) botões no cós para fechamento 02(dois) botões de T-24 e caseado tipo olho; Cós: anatômico de 4 cm a 4,5 cm de largura, sem passador; Traseiro: com 02 (dois) pences saindo do cós até o bolso; e dois bolsos embutidos de 12 cm de abertura; Barra: overlock nas partes desfiantes do tecido; Aviamentos: na cor do tecido: Entretela: 100% poliéster. Botão: Na cor preta, qtd 03 (três) no tamanho T-24, já está incluído o botão reserva. Etiqueta tamanho bordada: Etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO;
		Medidas : serão tiradas de acordo com manequim do usuário, previamente agendados com 02 (dois) dias de antecedência no horário marcado e definido por esta administração.
		Blusa feminina manga curta
12	2	Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50 m; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, cor: cinza; Modelo: social básica tipo camisete, sem bolso ponta da gola de 8 cm sem abotoamento; Frente: dupla, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado, abertura frontal para vestir ou desvestir em toda a extensão, fechável por 4(quatro) ou 5(cinco) botões em casas verticais à direita, sendo que o 1º botão que fecha um pouco acima da altura do busto, comprimento total (altura do quadril); Gola: tipo colarinho, com pé de gola, entretelada, pespontada, com botão
		para fechamento, em casa horizontal; Traseiro: inteiro, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado;
		Fralda: leve arredondado e toda embainhada; Botão: transparente , quantidade 06 (seis) no tamanho 18, já está incluído o botão reserva. Fechamento: em ponto tipo Interlock; Entretela: 100%poliéster; Caseado: a máquina; Tonalidade: a ser definida pelo gestor.
13	2	Pluga famining manus lange
	_	Blusa feminina manga longa





,		
		Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano, largura 1,50 m, gramatura 160g/m ou 106 g/m2, cor: cinza; Modelo: social básica tipo camisete, sem bolso ponta da gola de 8 cm sem abotoamento;
		Frente: dupla, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado, abertura frontal para vestir ou desvestir em toda a extensão, fechável por 4(quatro) ou 5(cinco) botões em casas verticais à direita, sendo que o 1º botão que fecha um pouco acima da altura do busto, comprimento total (altura do quadril); Gola: tipo colarinho, com pé de gola, entretelada, pespontada, com botão para fechamento, em casa horizontal, entretelada, pespontada;
		Mangas longas: com punho de 6 cm com abertura e fechados por 02 botões tamanho 18; Traseiro: inteiro, com 02(duas) pences para acinturar uma de cada lado;
		Fralda: leve arredondado e toda embainhada; Botão: transparente, quantidade 08 (oito) no tamanho 18, já está incluído o botão reserva; Fechamento: em ponto tipo Interlock; Entretela: 100%poliéster;
		Caseado: a máquina;
14	4	Tonalidade: a ser definida pelo gestor. Pares de meia-calça na cor preta, em poliamida/nylon 84% e
		elastano/spandex 16%.
15	2	Par de sapato: Especificações técnicas do couro: Confeccionado em material 100% sintético na cor preta, modelo scarpin, cabedal em sintético, palmilha almofadada, forrada em nylon, salto em madeira tamanho médio (até 5 cm), solado antederrapante, almoterapêutico.
		Calça gestante:
16	4	Confeccionados Tecido gabardine com elastano; Especificações técnicas do tecido: Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano; Cor: preta; medidas: de acordo com o manequim do usuário. Modelo: para grávida, gavião 45 cm de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior. Barra: overlock nas partes desfiantes do tecido.
		Bata feminina para gestante:
17	4	Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano, largura 1,50 m; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, cor: cinza; Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdomem com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, comprimento na altura do quadril. Mangas: curtas.





Nota:

- a) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto.
- b) ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- c) no caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.





ANEXO B DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA - EPP (Pregão Eletrônico CNJ Nº 29/2012 - Processo Administrativo nº 349.791).

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Revólver cal. 38, 6 tiros, com carregador reserva, ambos municiados;
2	Munição para o revólver constante do item 1.
3	Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.
4	Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.
5	Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas na cor preta.
6	Colete Balístico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balísticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.
7	Cassetete
8	Porta cassetete
9	Aparelho modelo HT, com sistema de comunicação via rádio, acessórios de ouvido e PTT, completo com base e carregador.
10	Lanterna Vigilight, ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada Halógena de 55 w / Luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, Dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2cm (L x P x A), tensão do carregador: 110v / 220v, peso máximo: 3,6 Kg.
11	Apito de aço, grande, com cordão.



ANEXO C DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC SERVICE SEGURANÇA LTDA - EPP (Pregão Eletrônico CNJ N° 29/2012 - Processo Administrativo nº 349.791).

QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS/ANO

POSTOS COM ESCALA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

MÊS/ANO	N° DE DIAS DE 2ª A 5ª FEIRA	N° DE 6ª FEIRAS	N° DE SÁBADOS			TOTAL DE HORAS ÚTEIS¹		
out/12	19	3	4	4 1		195		
nov/12	15	4	4	6	1	167		
dez/12	16	4	4	6	1	170		
jan/13	18	4	4	5	0	194		
fev/13	14	4	4	5	1	154		
mar/13	14	4	5	6	2	158		
abr/13	18	4	4	4	0	194		
mai/13	16	5	4	6	0	184		
jun/13	16	4	5	5	0	176		
jul/13	19	4	4	4	0	203		
ago/13	17	5	5	4	4 0			
set/13	17	4	4	6	0	185		
¹ 44 seman	1 44 semanais – 9h de segunda a quinta e 8h na sexta-feira							





POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12X36 HORAS:

N° DIAS ANO	N° DE SEMANAS POR ANO	N° DE SEMANAS POR ANO/2	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	26 07142957	3	78,21428571	10	938,5714286
303	32,14203714	20,07142037	4	104,2857143	12	1251,428571
						2190

Notas:

- a) 365 é o número de dias em um ano (referência outubro/2012 a setembro/2013);
- b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
- c) 26,07142857 é o número de semanas divido por 2;
- d) o profissional alocado no posto de trabalho 12hX36h trabalha, em razão da natural compensação (trinta e seis horas de descanso), 3 (três) dias em uma semana e 4 (quatro) em outra, alternadamente;
- e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
- f) 2.190 será o número total de horas trabalhadas.





ANEXO D-I DO CONTRATO Nº 41/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC - SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2012 - PROCESSO Nº 349.791.

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida (15%)	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	1.890,14	0,00	0.00	0,00	283,52	2.173,66
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	1.890,14	0,00	0,00	0,00	283,52	2.173,66
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	1.890,14	0,00	0,00	197,16	283,52	2.370,81
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	1.890,14	0,00	0,00	0.00	283,52	2.173,66
SUPERVISÃO DIURNO (44h) -7h às 22h.	2.267,08	0.00	0,00	0.00	340,06	2.607,14

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	A C	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				
POSTO DE THABALHO	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	9,00	22,00	113,40	84,60	17,00	374,00
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	9,00	15,22	113,40	23.58	17.00	258,74
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	9,00	15.22	113,40	23,58	17.00	258,74
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	9,00	15,22	113,40	23,58	17.00	258,74
SUPERVISÃO DIURNO (44h) -7h às 22h.	9,00	22,00	136,02	61.98	17.00	374,00

POSTO DE TRABALHO	Auxilio Saúde		Fundo para Indenização Aposentadoria Invalidez/Doen ças	Auxílio funeral	Outros	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h	48,00	7.00	10,00	0.00	0,00	65,00
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	48,00	7,00	10,00	0,00	0.00	65,00
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	48,00	7,00	10,00	0,00	0.00	65,00
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h	48,00	7,00	10,00	0.00	0.00	65,00
SUPERVISÃO DIURNO (44h) -7h às 22h	48.00	7.00	10,00	0,00	0,00	65,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO					
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.		523,60			
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.		347,32			
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.		347,32			
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.		347.32			
SUPERVISÃO DIURNO (44h) -7h às 22h		500,98			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	U	NIFORME MASCULI	10	U	NIFORME FEMINI	NO
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	2	105,56	211,12			
CAMISA MASCULINA	4	42,16	168.64			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	4	5.28	21,12			
GRAVATA	2	19,55	39,10			
CINTO MASCULINO	1	15.85	15.85			
SAPATO MASCULINO	2	94,04	188,08			
JAPONA	1	163,78	163,78			
CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA)	1	66,57	66.57			
BLAZER				2	158,50	317,00
SAIA				2	47.55	95,10
CALÇA FEMININA				2	47,55	95,10
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				2	42,16	84,32
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				2	42.16	84,32
PARES DE MEIA-CALÇA				4	26,42	105,68
SAPATO FEMININO				2	94.04	188,08
CALÇA GESTANTE				4	100.38	401,52
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	95.10	380,40
TOTAL		HEREE BURNINGS IS	874.26			969.60
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)		CHARLES AND SOLEME OF	72,85	Harry Brother		80.80

Equipamentos (SRF IN 162/98)

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Revólver cal. 38, 6 tiros, com carregador reserva.	4	1.301,79	5.207,16	1%	10	520,71
Colete Balistico, e capa resistente na cor preta, com ajustes por velcro nos ombros e laterais e suporte para placas balisticas, individual, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nivel IIA, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada.	4	340.24	1.360,96	1%	10	136,09
Lanterna Vigilight, ou similar, de mão, tipo farolete, com lâmpada halógena de 55 w / luz auxiliar - lâmpada de 5 watts, alça metálica para transporte manual e alça de nylon a tiracolo, Dimensões: 12,5cm x 18cm x 9,2cm (L x P x A), tensão do carregador: 110v / 220v, peso máximo; 3,6 Kg.	4	42,27	169,08	1%	5	33,81
VALOR TO					and the same	690,61
VALOR MENSAL PO	OR PROFISS	SIONAL				3,59

BENS DE CONSUMO DURÁVEL

Produto	QTD	P. Unit.	PRECO ANUAL
Coldre para revólver cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em cordura, modelo panqueca.		47,55	***************************************
	4		190,20
Munição cal. 38, compatível com revólver cal. 38.	48	3.70	177,60
Porta carregador simples, em cordura, para ser fixado em cinto sem furos.	4	15,85	63,40
Cinto sem furos, em cordura, fecho em velcro com passador e fivelas		2.1.2.2	00110
na cor preta.	4	61,29	245,16
Cassetete	4	36.98	147,92
Porta cassetete	4	15,85	63,40
Apito de aço, grande, com cordão.	4	17,43	69,72
VALOR TOTAL ANUAL			957,40
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	Shirt Sages		4,98

EQUIPAMENTO EM COMODATO

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
Aparelho modelo HT, com sistema de comunicação via rádio, acessórios de ouvido e PTT, completo com base e carregador.	12	47,55	570,60	6.847,20
VALOR MENSAL POR PR	OFISSIONA			19.02

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	PROFISSIONAL	Total
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h as 22h.		91.87
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.		91,87
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.		100,44
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h		100,44
SUPERVISÃO DIURNO (44h) -7h às 22h.		91,87



MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Item Título						
48 3 15 5 10 10	SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	Simples					
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000					
В	SESI / SESC						
С	SENAI / SENAC						
D	INCRA						
E	E SALÁRIO EDUCAÇÃO						
F	FGTS	8,0000					
G	RAT (1%, 2% ou 3%) * FAP (0,5 a 2,0)	3,0000					
Н	SEBRAE						
	SUBMÓDULO 4.1 - Total	31,0000					
	SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Féri	as					
A	13° Salário	8,3333					
В	Adicional de Férias	2,7777					
C	Incidência SM 4.1	3,4444					
	SUBMÓDULO 4.2 - Total	14,5554					
	SUBMODULO 4.3 - Afastamento Maternidade						
A	A Afastamento Maternidade						
В	Incidência SM 4.1	0,0093					
	SUBMÓDULO 4.3 - Total	0,0393					
	SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão						
A	A Aviso Prévio Indenizado						
В	B Incidência FGTS s/A (API)						
С	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001					
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,0400					
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0124					
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0016					
	SUBMÓDULO 4.4 - Total	0,5077					
SUBN	MÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional A	lusente					
A	Férias	8,3333					
В	Ausência por Doença	1,6555					
C	Licença Paternidade	0,0208					
D	Ausências Legais	0,8222					
E	Acidente de Trabalho	0,0325					
F	Indenização Adicional	0,0800					
G	Incidência SM 4.1	3,3927					
1/	SUBMÓDULO 4.5 - Total	14,3370					
	4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social						
A	Remuneração	3,6000					
В	Férias + Adicional de Férias	0,3999					
С	13° Salário	0,2999					
	SUBMÓDULO 4.6 - Total	4,2998					
	Total	64,7392					

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	SIMPLES NACI	ONAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,57%	100%	0,5709
COFINS	2,63%	100%	2,6309
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,200%
BDI	25,817%		







ANEXO D-II DO CONTRATO Nº 41/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASC – SERVICE SEGURANÇA LTDA-EPP (PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2012 - PROCESSO N° 349.791.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

PLANILHA RESUMO (SIMPLES NACIONAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	T MOD1	MOD2	морз	MOD4 MOD5	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
FOSTO BE THABAEITO	uns	UFI	WODI	MOD2	MODS	64,7392	25,817%	VUIVI	VUA	vns()		
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	44	11	2.173,66	523,60	91,87	1.407,21	1.083,36	5.279,69	63.356,28	29,1561	58.076,59	696.919,08
VIGILANTE DESARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	36	2	2.173,66	347,32	91,87	1.407,21	1.037,85	5.057,91	60.694,92	27,7146	10.115,82	121.389,84
VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12hx36h) - 19h às 7h.	36	8	2.370,81	347,32	100,44	1.534,84	1.123,91	5.477,33	65.727,96	30,0128	43.818,64	525.823,68
VIGILANTE ARMADO DIURNO (12hx36h) - 7h às 19h.	36	8	2.173,66	347,32	100,44	1.407,21	1.040,06	5.068,70	60.824,40	27,7737	40.549,60	486.595,20
SUPERVISÃO DIURNO (44h) - 7h às 22h.	44	1	2.607,14	500,98	91,87	1.687,84	1.261,88	6.149,72	73.796,64	33,9607	6.149,72	73.796,64
VALOR TOTAL		30		NEW PROPERTY.	(A) A SA S						158.710,37	1.904.524,44

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de traball
	Quantidade de profissionais para os postos de
QPT	trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL					
Valor anual estimado	1.904.524,44				
Valor anual estimado para horas extras (não pode ser alterado pelo					
licitante)	18.220,00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO	1.922.744,44				

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;